

ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 229/2017

A reorganização administrativa da cidade de Lisboa operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias de Lisboa, exigindo o reforço dos recursos de apoio técnico em diversas áreas.

Ainda que, no âmbito do Serviço de Finanças, estejam preenchidas todas as vagas no mapa de pessoal da Freguesia, um dos postos de trabalho encontra-se, de momento, ocupado por trabalhador em mobilidade noutra entidade. Todavia, o desempenho das tarefas obriga à existência de um conjunto de recursos humanos adequado às funções a desempenhar, sendo necessário garantir, nas presentes circunstâncias, o normal funcionamento dos serviços.

No âmbito da atividade de Serviço de Finanças da Junta de Freguesia de Alvalade, é imprescindível o desenvolvimento de um apoio regular, que consubstancie um acompanhamento próximo por parte de um prestador de serviços de assistência técnica na área financeira, e que consista designadamente nas seguintes tarefas:

- a) Tratar informação contabilística, recolhendo e efetuando apuramentos estatísticos elementares e elaborando mapas, quadros ou utilizando qualquer outra forma de transmissão eficaz dos dados existentes;
- b) Recolher, examinar, conferir e proceder à estruturação de dados relativos a transações financeiras e contabilísticas;
- c) Recolher, examinar e conferir elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciar pela sua correção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente;
- d) Prestar apoio administrativo às tarefas de tesouraria: validar a documentação de suporte; identificar verbas depositadas por transferência bancária, preparar os meios de pagamento; efetuar os pagamentos autorizados; garantir a boa cobrança das faturas; registar todos os pagamentos efetuados; verificar,

conferir e arrecadar todos os recebimentos; elaborar o diário de caixa dos valores entrados e saídos; administrar o Fundo de Maneio; fornecer informação atempada, das entradas e saídas de valores; arquivar a documentação de suporte das operações efetuadas pela Tesouraria, em conformidade com as normas institucionalizadas.

Assim, a natureza dos trabalhos a executar implica uma escolha de um prestador para apoio administrativo suportado numa forte componente prática e operacional na referida área.

Susana Batista Duarte Martins já prestou serviços à Junta de Freguesia de Alvalade, tendo demonstrado as competências técnicas necessárias à prestação do referido apoio técnico.

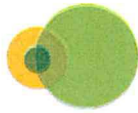
Nessa medida, a natureza e complexidade das prestações inerentes a serviços de natureza intelectual em consonância com uma capaz aptidão técnica especializada na área administrativa e grau de compromisso com a estratégia da Junta de Freguesia de Alvalade, e ainda devido à complexidade de concretização dos critérios de adjudicação constantes do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), mostra-se sustentando o recurso à alínea b), do n.º 1, do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (critério material) para fundamentar a escolha do procedimento de ajuste direto.

Mesmo que assim não fosse, sempre a escolha do ajuste direto seria admissível, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites do artigo 20.º, n.º 1, al. a), do CCP.

O contrato a celebrar será em regime de avença e produzirá efeitos entre 1 de junho e 31 de dezembro do corrente ano, caducando com o preenchimento da vaga constante do mapa de pessoal.

Na proposta *infra* não são ultrapassados os limites do artigo 20.º, n.º 1, al. a) do CCP.

Assim, o Presidente da Junta da Freguesia de Alvalade emitiu parecer prévio vinculativo favorável à "Aquisição de serviços de assistência técnica na área



financeira”, na modalidade de avença, de harmonia com o previsto nos n.ºs 1, 2 e 7 do art. 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, porquanto se trata de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo público, tendo sido emitida declaração de cabimento orçamental.

Relativamente aos termos da prestação propriamente dita, o valor global da prestação de serviços nunca poderá exceder o montante de € 6.261,71 (seis mil e duzentos e sessenta e um euros e setenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal se aplicável.

As despesas referentes ao contrato serão suportadas por conta de verbas inscritas no Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade, sob a orgânica 04.00.00, Económica 02.02.25.99.00.

Encontra-se cumprido o disposto no número 1 e na alínea a) do número 2 do artigo 49.º do Orçamento de Estado para 2017, sendo o preço base do procedimento pré-contratual com vista à “Aquisição de serviços de assistência técnica na área financeira”, em que deverá ser convidada a apresentar proposta Susana Batista Duarte Martins, de € 6.261,71 (seis mil e duzentos e sessenta e um euros e setenta e um cêntimos). Assim, verifica-se que o preço base do procedimento é inferior ao valor total agregado pago em 2016 à prestadora de serviços em apreço.

Face ao exposto, venho propor à Junta de Freguesia de Alvalade, nos termos da competência previstas nos artigos 16.º, n.º 1, alínea b) e 18.º, n.º 1, alínea h), a *contrario sensu*, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que delibere:

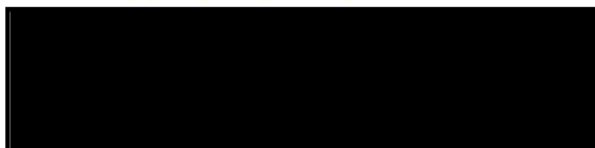
1. A aprovação da decisão de contratar os serviços *supra* referenciados nos termos e para os efeitos do artigo 36.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos;
2. A aprovação da escolha do tipo de procedimento (cfr. artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos) e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo das disposições conjugadas na alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º e da alínea b), do n.º 1, do artigo 27.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, cuja tramitação obedecerá ao disposto no artigo 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
3. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar,



que contempla o preço de € 6.261,71 (seis mil e duzentos e sessenta e um euros e setenta e um cêntimos) para o ano de 2017, acrescidos do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, sem este for legalmente devido, com cabimento na rubrica orçamental n.º 04.00.00, Económica 02.02.25.99.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2017, conforme cabimento em anexo;

4. A aprovação das peças do procedimento anexadas à presente informação, em conformidade com a alínea a), do n.º 1, e o n.º 2, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
5. A consulta por convite, a realizar nos termos e para os efeitos do artigo 27.º, al. b) e do artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos, à prestadora de serviços:

I. Susana Batista Duarte Martins



1. A delegação no Presidente da junta de Freguesia de Alvalade, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da lei 75/2013, de 12 de setembro e no n.º 1 do art. 109.º CCP, da competência para praticar todos os atos procedimentais e, assim também, para proceder à adjudicação da proposta e aprovar a minuta do contrato e decidir eventuais reclamações, além de proceder à respetiva outorga.

Lisboa, 26 de maio de 2017.

O Tesoureiro,

José Ferreira